Lei Municipal n° 2.081 de 04 de dezembro de 2020.

"Autoriza a assunção de despesa de consumo de energia elétrica do Centro Comunitário da Comunidade do Barreiro e contém outras disposições"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TURMALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, faço saber a todos que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o pagamento das despesas de consumo de energia elétrica para fornecimento de água pela bomba na Comunidade do Barreiro, conforme Termo de Acordo e Reconhecimento de Divida – TARD nº 90002055975-2020.

Art. 2°. O Município se responsabilizará pelo integral da dívida do Centro Comunitário da Comunidade do Barreiro perante a CEMIG (com a atualização do débito até o dia 29/10/2020), no importe total de R$2.717,63 (dois mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), que será pago em parcela única até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor a partir de sua publicação.

Turmalina, 04 de dezembro de 2020.

Carlinhos Barbosa Xavier
Prefeito Municipal